



Emenda a Lei Orgânica 4

CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Aprovado
06/03/1997
José Arnaldo da Silva
Presidente

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 01, DE 1997

EMENTA: Dá nova redação ao § 7º do Artigo 39, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, nos termos do Regimento Interno e no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica Municipal:

ARTIGO ÚNICO - O § 7º do Artigo 39, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art: 39...

§§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º...

" § 7º - Se a Lei não for promulgada dentro de quarenta e oito horas pelo Prefeito, nos casos dos §§ 1º e 5º, o Presidente da Câmara a promulgará."

Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho

Aprovado
11/03/1997

José Arnaldo da Silva
Presidente

Sala das Sessões, em 12 de março de 1997

José Arnaldo da Silva
JOSÉ ARNALDO DA SILVA
PRESIDENTE

PUBLICADO

Hélio Vieira Lima
HELIO VIEIRA LIMA

1º SECRETÁRIO

Luiz Solano Cavalcanti Filho
LUIZ SOLANO CAVALCANTI FILHO

2º SECRETÁRIO

RUA TENENTE MANOEL BARBOSA, S/Nº

PHONE: 521.0865 - CABO-PE

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO,

Em, 13 MAR 1997

Inácio José de Farias